



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR nº 182

Dá nova Redação ao art. 6º da Lei Ordinária
nº 1613, de 19.04.2001.

A Câmara Municipal de Piquete, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Ordinária nº 1613, de 19.04.01, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais: R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei e, R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) para pagamento dos operadores e manutenção das máquinas, podendo tais créditos ser suplementados se necessários e, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, nas dotações próprias para a mesma finalidade".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de julho de 2002.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


PAULO NOIA DE MIRANDA

Diretor Geral de Administração